

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17
([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

DO CARGO	
Nome do cargo	Ouvidor
Nível do cargo	FCE 1.13
Órgão de atuação	Ministério de Minas e Energia
Requisitos Legais	<p>- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;</p> <p>- Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.</p> <p>- Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021: Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.</p> <p>- Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023 alterado pelo Decreto nº 12.698, de 28 de outubro de 2025: Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e, não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Critérios específicos	<p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DAS RESPONSABILIDADES	

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17
([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

<p>Principais responsabilidades</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar o andamento e a solução dos pleitos dos usuários dos serviços prestados pelo Ministério de Minas e Energia MME; - Atuar como gestor da Plataforma Fala.BR no âmbito do MME. - Representar o MME junto a entidades e organizações internas e externas e em fóruns relacionados à atividade de Ouvidoria; - Promover os entendimentos com os dirigentes dos Órgãos e das Entidades vinculadas ao MME nos assuntos relativos à atividade de Ouvidoria; - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, à ouvidoria e à simplificação de serviços públicos em consonância com as legislações vigentes; - Propor normas, manuais e procedimentos dos serviços no âmbito da Ouvidoria do MME; - Atender e prestar informações aos interessados, no limite de sua competência, sobre a Ouvidoria do MME; - Processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário; - Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimorar a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas; - Atuar na proteção de dados pessoais coletados pela ouvidoria, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); - Proteger a identidade dos denunciante de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta, nos termos do Decreto nº 10.890, de 9 de dezembro de 2021.
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>Coordena a equipe formada por:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 Chefe de Divisão 1 Chefe de Projeto 3 servidores 3 terceirizados
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
<p>Formação e Experiência</p>	<p>Formação em nível superior, preferencial, na área de Ciências Humanas e Sociais, em especial, Administração, Direito, Comunicação Social, Gestão Pública ou Economia;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certificação em Ouvidoria;

	<ul style="list-style-type: none"> - Pós-Graduação em Ouvidoria Pública, - Ter experiência em atividades de Ouvidoria, Acesso à Informação e atendimento ao público; - Ter atuado em cargos de chefia/gestor;
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Liderança participativa; - Tomada de decisão - Gestão de equipes; - Capacidade de negociação e mediação de conflitos; - Planejamento, visão estratégica, visão sistêmica; - Gestão de Pessoas; - Postura ética e Sigilo Profissional; - Imparcialidade e objetividade e ter capacidade de escuta; - Boa comunicação e Relacionamento interpessoal; - Postura pedagógica, propositiva e não contestatória.
Outros Requisitos	<p>A nomeação, a designação, a exoneração ou a dispensa dos titulares das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal será submetida, pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade, à aprovação da Controladoria-Geral da União. (Decreto nº 10.228, de 2020, Portaria nº 1.181, de 2020 e alterações).</p>